



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022 às 16:15, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4103898: DECRETO Nº 10.920, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4103898>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



DECRETO Nº 10.920, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a reformulação da Comissão de Operacionalização do COMPREV, Acompanhamento de Reestruturação Legal, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú – BCPREVI, e atualização dos dados dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e Fundações, para cálculo atuarial, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/1990,

Decreta:

Art. 1º Fica reformulada a Comissão para operacionalização do COMPREV (Compensação Previdenciária), e reestruturação legal – atualização e reforma legislativa, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú – BCPREVI, atualização de dados dos servidores da Administração Direta, das Autarquias e Fundações, para alimentar dados buscando redução ao déficit atuarial.

Art. 2º A Comissão será composta conforme expresse abaixo:

I – Presidente: Márcia Laura José;

II – Membros natos – Diretoria de Benefícios e Técnicos Previdenciários do BCPREVI:

a) Kalinka Floriano Peteres;

b) Nilto Assis Coppi Júnior.

Parágrafo único. Os membros desta Comissão a que se refere as alíneas "a" e "b" deste inciso, exercerão as suas atribuições sem ônus aos cofres públicos do Município.

III – Membros:

a) Elisa Traple Sprotte;

b) Roberto Silvestre Quirino; e

c) Joilma Nunes da Silva.

Art. 3º Os integrantes desta Comissão serão gratificados mensalmente da seguinte forma:

I – Presidente: 6,0 (seis) Unidades Fiscais do Município;

II – Membros: 5,0 (cinco) Unidades Fiscais do Município;

Art. 4º Os integrantes desta Comissão, exercerão suas atividades no contra turno de seu efetivo horário de expediente de trabalho, nas quais são regidos pelas normas que norteiam esta Administração Municipal.

Art. 5º A Comissão objeto deste Decreto, deverá apresentar mensalmente ata dos trabalhos desenvolvidos, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 6º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 10.739, de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 08 de agosto de 2022, 173º da Fundação, 58º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSE SATIRO DE
OLIVEIRA:97441805953

Assinado de forma digital por FABRÍCIO JOSE
SATIRO DE OLIVEIRA:97441805953
Dados: 2022.08.12 16:03:17 -03'00'

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal